



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 1875/00

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2000.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1875
de 08 de 12 de 2000
Gsia., 08 de 12 de 2000

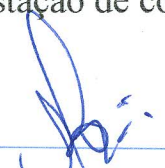

Maria José do Carmo Souza
Assessoria Técnica

“CRIA NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO EXCLUSIVA DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** para gestão exclusiva da movimentação dos recursos provenientes do **FUNDEF – Fundo da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério**.

Art. 2º - O Fundo Municipal para movimentação dos recursos do **FUNDEF**, funcionará como uma Autarquia, que para a sua Manutenção receberá mensalmente em forma de transferências efetuadas pelo Município os valores creditados na conta especial no Banco do Brasil S/A proveniente de transferências do **FUNDEF**, passando doravante a ser denominado **EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF**, o qual disporá de previsão orçamentária para o exercício de 2.001 e seguintes e apresentará ao Tribunal de Contas dos Municípios nos prazos definidos em Lei a sua prestação de contas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

Art. 3º - Considerar-se-á gestor Municipal da Educação, o Secretário Municipal de Educação ou na inexistência deste, a autoridade responsável pela área de Educação Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro do exercício de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE GOIANÉSIA**, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil (08-12-2.000).

Alcione Miclos
Prefeito Municipal